



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO**

**Nº 04/2020** que entre si fazem a

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

e a empresa **TRINDADE CONSTRUÇÕES  
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **TRINDADE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.972.888/0001-10, sediada na Rua Franz Liszt, nº 583, Sl 205, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 21240- 400, representada neste ato por **JONATHA MORAES TRINDADE**, portador da cédula de identidade nº 2018110710, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.009.837-07, conforme poderes expressos constantes do **Processo SEI nº 23069.009.679/2019- 21**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **01 (hum) mês**, iniciando em **17 de setembro de 2021** e terminando em **17 de outubro de 2021**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **01(hum) mês**, iniciando em **29 de maio de 2021** e terminando em **29 de junho de 2021**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;

**CLÁUSULA  
LEGAL**

**SEGUNDA**

-

**FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHA MORAES TRINDADE, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 07/06/2021, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 09/06/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0446286** e o código CRC **ECF530E4**.